

**FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ  
DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA  
ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE POLÍTICAS DE  
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**

**ADRIANA RABELO DE SOUSA PICOSSE**

**EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL PARA ADOLESCENTES DA REDE  
PÚBLICA DE ENSINO DE VAZANTE – MG**

**Brasília  
2008**

**ADRIANA RABELO DE SOUSA PICOSSE**

**EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL PARA ADOLESCENTES DA REDE  
PÚBLICA DE ENSINO DE VAZANTE – MG**

Monografia apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva da Diretoria Regional de Brasília como requisito parcial para obtenção do título de Especialista em Gestão de Políticas de Alimentação e Nutrição.

Orientadora: Prof. Letícia de Oliveira Cardoso, mestre em Saúde Coletiva.

**Brasília  
2008**

Ficha Catalográfica elaborada por  
Vanessa Luiz Neunzig – Bibliotecária CRB 1/2.175

P598e PICOSSE, Adriana Rabelo de Sousa  
Educação alimentar e nutricional para adolescentes da  
rede pública de ensino de Vazante - MG / Adriana  
Rabelo de Sousa Picosse — Brasília: [s.n], 2008.  
48 f.

Monografia (Especialização em Gestão de Políticas de  
Alimentação e Nutrição) – Programa de Pós-graduação  
em Saúde Coletiva, Diretoria Regional de Brasília, 2008.

1. Alimentação Escolar. 2. Educação Alimentar e  
Nutricional. 3. Hábitos Alimentares. 4. Programas e  
Políticas de Nutrição e Alimentação. 5. Saúde do  
Adolescente. I. Título.

CDD: 612.39

**ADRIANA RABELO DE SOUSA PICOSSE**

**EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL PARA ADOLESCENTES DA REDE  
PÚBLICA DE ENSINO DE VAZANTE – MG**

Esta Monografia foi julgada e aprovada para obtenção do grau de **Especialista em Gestão de Políticas de Alimentação e Nutrição no Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva** da Diretoria Regional de Brasília.

Brasília, 23 de julho de 2008.

**BANCA EXAMINADORA**

---

Prof. Ms Letícia de Oliveira Cardoso,  
Mestre em Saúde Coletiva  
Fiocruz

Orientadora

---

Prof. Dra. Clarice Melamed  
Pós-doutorado em Economia  
Fiocruz

---

Prof . Ms. Martinho Braga Batista e Silva  
Mestre em Saúde Coletiva  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Aos meus pais, Luiz Carlos e  
Lucia, pelo apoio e estímulo.

## **Agradecimentos**

A Fundação Oswaldo Cruz  
A Diretoria Regional Brasília  
Ao Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva  
A Coordenação-Geral da Política de Alimentação e Nutrição  
A Prefeitura Municipal de Vazante – MG  
A orientadora Leticia de Oliveira Cardoso, pelo acompanhamento e  
atenção.  
Aos professores e coordenadores do Curso de Especialização em  
Gestão de Políticas de Alimentação e Nutrição, pelo carinho e  
dedicação.  
Aos colegas de curso, pela amizade e companheirismo.

A todos os que direta ou indiretamente contribuíram para a  
realização dessa especialização.

“Tudo o que a gente pode fazer no sentido de convocar os que vivem em torno da escola, e dentro da escola, no sentido de participarem, de tomarem um pouco o destino da escola na mão, tudo o que a gente puder fazer nesse sentido é pouco ainda, considerando o trabalho imenso que se põe diante de nós que é o de assumir esse país democraticamente”.

Paulo Freire

## Resumo

PICOSSE, Adriana Rabelo de Sousa. **Educação alimentar e nutricional para adolescentes da rede pública de ensino de Vazante – MG**. 48 f. Trabalho de Conclusão de Curso para obtenção do grau de Especialista em Gestão de Políticas de Alimentação e Nutrição no Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva – Diretoria Regional de Brasília. Fundação Oswaldo Cruz. Brasília. 2008.

Em função da alarmante inadequação das práticas alimentares observadas entre os adolescentes, torna-se necessária a adoção de estratégias educativas que enfatizem a redução do consumo de açúcares, gorduras e sódio, assim como os benefícios da adoção de uma dieta equilibrada, com o intuito de reduzir o risco e a prevalência de sobrepeso/obesidade.

O presente projeto propôs-se a melhorar os conhecimentos sobre alimentação e nutrição entre a comunidade escolar das escolas públicas de ensino fundamental do município de Vazante – MG, através da inserção da educação nutricional como tema transversal nos parâmetros curriculares do ensino fundamental, do 6º ao 9º ano; e capacitação de professores e merendeiras, a fim de que as últimas se integrem à equipe educativa nas atividades promotoras da alimentação saudável. Essa intervenção também tem como objetivo avaliar o estado nutricional dos escolares e restringir a comercialização de alimentos não saudáveis nas cantinas das escolas, substituindo-os por aqueles considerados mais saudáveis para os alunos. Além disso, tem o intuito de atrair pais de alunos e conselheiros do CAE para o ambiente escolar.

Considerar todas as atividades escolares como educativas favorece a integração de todos os funcionários, escolares e familiares que atuam nesse ambiente. Funcionários melhor preparados conceitualmente e também mais sensibilizados quanto ao seu papel enquanto transformadores da realidade podem mostrar que o programa de alimentação escolar pode tornar-se um espaço de aprendizagem e produção de conhecimento.

Palavras-chave: Alimentação Escolar. Educação Alimentar e Nutricional. Hábitos Alimentares. Programas e Políticas de Alimentação e Nutrição. Saúde do Adolescente.



## Abstract

PICOSSE, Adriana Rabelo de Sousa. **Educação alimentar e nutricional para adolescentes da rede pública de ensino de Vazante – MG**. 48 f. Trabalho de Conclusão de Curso para obtenção do grau de Especialista em Gestão de Políticas de Alimentação e Nutrição no Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva – Diretoria Regional de Brasília. Fundação Oswaldo Cruz. Brasília. 2008.

Due to the alarmingly inadequate dietary practices observed among adolescents, educational measures must be taken in order to emphasize the reduction in sugar, fat and sodium, and the benefits gained from following a balanced diet. The objective is to reduce the risk and prevalence of overweight/obesity.

The objective of this study was to improve the nutrition knowledge of the school community in public schools in the municipality of Vazante – MG, through the insertion of nutrition education as a transversal subject in the curricular parameters for elementary schooling, 6th to 9th year students; training activities with teachers and school cafeteria staff members.

This intervention also has as objective to evaluate the nutritional status of students, and to restrict the commercialization of junk foods, substituting them for those considered healthier for the students. Besides, the study has the objective of attracting students' parents and consultants of CAE for the school atmosphere.

To consider all the school activities also as educational ones would Foster integration among students, teachers and other school workers, such as nutritionists and school cafeteria staff members. Employees better conceptually prepared and more sensitized in relation to the employee's role and the school's while transforming reality show that the program of school feeding can become a space of learning and knowledge production.

**Keywords:** School Feeding. Food and Nutritional Education. Food Habits. Programs and Politics of Feeding and Nutrition. Adolescent's Health

## Lista de figuras

**Figura 1:** Mapa de Minas Gerais com a localização do município de Vazante.....15

### **Lista de abreviaturas e siglas**

OMS – Organização Mundial de Saúde

ENDEF – Estudo Nacional da Despesa Familiar

PNSN – Pesquisa Nacional Sobre Saúde e Nutrição

POF – Pesquisa de Orçamento Familiar

SISVAN – Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional

PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar

CGPAN – Coordenação-Geral da Política de Alimentação e Nutrição

CAE – Conselho de Alimentação Escolar

## Sumário

<b>1 INTRODUÇÃO</b> .....	<b>13</b>
<b>1.1 Situação problema</b> .....	<b>13</b>
1.1.1 Análise diagnóstica .....	14
1.1.2 Proposta de intervenção .....	17
<b>1.2 Objetivos da proposta</b> .....	<b>18</b>
1.2.1 Objetivo geral .....	18
1.2.2 Objetivos específicos .....	18
<b>1.3 Justificativa técnico-científica</b> .....	<b>19</b>
<b>2 DESENVOLVIMENTO</b> .....	<b>21</b>
<b>2.1 Referencial teórico</b> .....	<b>21</b>
<b>2.2 Metodologia</b> .....	<b>24</b>
2.2.1 Ações para a inserção de temas relacionados à alimentação e nutrição nos parâmetros escolares .....	24
2.2.2 Ações para a capacitação de professores .....	25
2.2.3 Ações para a capacitação de merendeiras .....	26
2.2.4 Ações para avaliação do estado nutricional de escolares .....	27
2.2.5 Ações para o desenvolvimento de um ambiente escolar livre da comercialização de alimentos e preparações não saudáveis .....	28
2.2.6 Ações para a atração de pais de alunos e conselheiros do CAE para o ambiente escolar .....	29
<b>2.3 Aspectos éticos</b> .....	<b>29</b>
<b>3 CONCLUSÃO</b> .....	<b>31</b>
<b>3.1 Análise de viabilidade de implementação</b> .....	<b>31</b>
<b>3.2 Cronograma</b> .....	<b>33</b>
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	<b>35</b>
<b>ANEXOS</b> .....	<b>38</b>
<b>ANEXO A – Portaria interministerial nº 1.010 de 08 de maio de 2006</b> .....	<b>38</b>
<b>ANEXO B – Lei nº 3.695, de 08 de novembro de 2005</b> .....	<b>42</b>
<b>ANEXO C – Lei nº 14.855, de 19 de outubro de 2005</b> .....	<b>45</b>
<b>ANEXO D – Lei 4.508, de 11 de janeiro de 2005</b> .....	<b>47</b>
<b>ANEXO E – Lei nº 12.061/2001</b> .....	<b>48</b>

# 1 INTRODUÇÃO

## 1.1 Situação problema

A adolescência é um período da vida que vai dos 10 aos 19 anos, 11 meses e 29 dias, segundo critérios cronológicos propostos pela Organização Mundial de Saúde (OMS, 1995) e é caracterizado por intensas mudanças biológicas, psicológicas e sociais que podem interferir no consumo alimentar desse grupo populacional<sup>1,2,3</sup>.

A alimentação desse grupo caracteriza-se, normalmente, pela preferência por alimentos de elevado teor calórico, aqueles ricos em gordura saturada, sódio e carboidratos refinados e pobres em cálcio, ferro e fibras, decorrentes do baixo consumo de frutas, vegetais, leite e cereais integrais. Essa tendência é motivo de preocupação tendo em vista os efeitos deletérios desses alimentos quando consumidos sem harmonia em relação ao conjunto da alimentação, podendo repercutir sobre o aumento da prevalência de excesso de peso<sup>1,2</sup>.

Em estudo desenvolvido por Carmo *et al.*<sup>2</sup> (2006) com adolescentes da rede pública de Piracicaba - SP, foi revelado que apenas 6,2% dos alunos apresentavam consumo energético em conformidade com o preconizado. Tão preocupante quanto a informação anterior, é a proporção de adolescentes com ingestão energética acima do recomendado para a idade (83,8%), além de consumos elevados de gorduras e doces.

Após avaliarem a qualidade do consumo alimentar e presença de excesso de peso entre adolescentes da cidade supracitada, Toral *et al.*<sup>3</sup> (2007) observaram um expressivo percentual de adolescentes que apresentaram reduzido consumo de frutas e hortaliças e um consumo de lipídios e doces acima do recomendado, podendo haver relação com o elevado número de participantes da pesquisa com excesso de peso. Esses resultados levaram as autoras a enfatizar a necessidade de programas que estimulem a adoção de alimentação saudável para grupos de adolescentes, com o intuito de diminuir o risco e a incidência de obesidade e prevenir futuros agravos à saúde.

A tendência secular do estado nutricional dos adolescentes brasileiros se releva preocupante, após avaliação dos três inquéritos nacionais realizados: Estudo Nacional da Despesa Familiar (ENDEF) em 1974-1975, Pesquisa Nacional sobre Saúde e Nutrição (PNSN) em 1989 e Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF) em 2002-2003.

Esses estudos têm documentado o processo acelerado de transição nutricional no Brasil, caracterizada pela redução na prevalência dos déficits nutricionais e ocorrência mais expressiva do sobrepeso e obesidade, não só na população adulta, como também em crianças e adolescentes<sup>4</sup>.

A frequência de *excesso de peso* em meninos é relativamente baixa no ENDEF (3,9%), mas duplica do primeiro para o segundo inquérito (PNSN) (8,3%) e novamente duplica do segundo para o terceiro inquérito (POF) (17,9%). Já a frequência de *excesso de peso* em meninas aumenta em cerca de 80% do primeiro para o segundo inquérito (de 7,5% para 13,8%) e em apenas cerca de 10% do segundo para o terceiro inquérito (de 13,8% para 15,4%). A evolução da *obesidade* repete, com frequências menores, a evolução do excesso de peso observada ao longo dos três inquéritos em meninos e meninas<sup>5</sup>.

Vale ressaltar que a obesidade na infância freqüentemente persiste na vida adulta, e o aumento do sobrepeso e da obesidade nas crianças contribui significativamente para a epidemia de obesidade identificada entre os adultos, causando tanto prejuízos na qualidade de vida futura dos indivíduos em tal situação quanto perdas econômicas e sociais para o país<sup>2</sup>.

### **1.1.1 Análise diagnóstica**

Este projeto de intervenção, formulado com o objetivo de implantar ações de educação alimentar e nutricional no âmbito escolar, está sendo proposto para o município de Vazante – MG.



**Figura 1:** Mapa de Minas Gerais com a localização do município de Vazante  
**Fonte:** Oliveira Melo A. Vazante: meu bem querer. Vazante: Prefeitura Municipal e Votorantim Metais, 2003. p 34

Vazante está localizada na Mesorregião Noroeste de Minas Gerais (Figura 1) e ocupa uma área geográfica de 2.181 quilômetros quadrados<sup>6</sup>. A população estimada, segundo estudos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística em 2007, é de 19039 habitantes. Desse montante, 20,71% é representado por indivíduos na faixa etária de 10 a 19 anos.

A proporção da população residente alfabetizada na faixa etária de 10 a 14 anos é de 98,3% e na de 15 a 19 anos, 98,6%, representando as faixas etárias com maiores proporções de alfabetização. O município tem 11 escolas com ensino até o 9º ano do ensino fundamental, sendo cinco municipais, quatro estaduais e duas particulares. Das escolas públicas, quatro se situam na zona urbana e cinco na zona rural.

Conforme dados colhidos na Secretaria Municipal de Educação, o censo escolar do ano de 2008 mostra que 257 alunos se encontram matriculados entre o 6º e o 9º ano de ensino, nas escolas municipais.

Os dados do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN) referentes ao mês de maio do corrente ano revelam que 14,87% da população de adolescentes apresentam sobrepeso. Todavia, esses dados podem não ser representativos da realidade local, haja vista que tais números se referem a apenas

4,94% da população nessa faixa etária, devido à baixa frequência desses indivíduos nas unidades de saúde nesse ciclo de vida.

É notório que a escola é um ambiente propício para a aplicação de programas de educação em saúde, por estar inserida em todas as dimensões do aprendizado: ensino, relações lar-escola-comunidade e ambiente físico e emocional<sup>7</sup>.

Atualmente, temos em mãos, políticas, programas e portarias, de ordem nacional, que nos instrumentalizam para inserir a educação alimentar e nutricional no ambiente escolar.

A Política Nacional de Promoção da Saúde apresenta como objetivo geral a promoção da qualidade de vida e a redução da vulnerabilidade e riscos à saúde relacionados a seus determinantes e condicionantes (modos de viver, educação, cultura, acesso a bens, serviços essenciais e etc.) e dentre suas ações específicas está o desenvolvimento de ações para a promoção da alimentação saudável no ambiente escolar<sup>8</sup>.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) tem como algumas de suas diretrizes, a introdução da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem e a promoção de ações educativas que perpassam transversalmente pelo currículo escolar, buscando garantir o emprego da alimentação saudável e adequada para o crescimento e desenvolvimento dos alunos<sup>9</sup>.

A portaria interministerial nº 1.010, de 08 de maio de 2006/GM institui as diretrizes para a promoção da alimentação saudável nas escolas de educação infantil, fundamental e de nível médio das redes públicas e privadas, em âmbito nacional, favorecendo o desenvolvimento de ações que promovam e garantam a adoção de práticas alimentares mais saudáveis no ambiente escolar<sup>10</sup>.

Recentemente, a Coordenação-Geral da Política de Alimentação e Nutrição (CGPAN) disponibilizou, em seu sítio, uma publicação referente à regulamentação da comercialização de alimentos em algumas escolas do país. Documentou experiências de alguns Estados como Paraná, Santa Catarina, Rio de Janeiro, São Paulo e dos municípios do Rio de Janeiro, Ribeirão Preto, Florianópolis, além do Distrito Federal. Nesses locais, foram criados leis, portarias e decretos (em anexo) para a regulamentação da comercialização de alimentos nas escolas e em suas cercanias. O documento revela que houve algum tipo de resistência por parte dos



atores envolvidos, dependendo da complexidade e clareza da lei em vigor (quanto mais clara e simples, mais fáceis a fiscalização e o cumprimento da mesma). Contudo, percebeu-se que a demanda do consumo de alimentos nas escolas é extremamente orientada pela oferta do que é vendido nas cantinas, muitas vezes, sem variedade. Ao proibir a venda de alguns alimentos, abriu-se um novo leque de opções antes inexistentes. As regulamentações possibilitaram um deslocamento importante no foco das ações de promoção da alimentação saudável do indivíduo para o ambiente. A proibição é sobre a venda de alimentos no ambiente escolar e não sobre o que o aluno pode ou não comer<sup>11</sup>.

### **1.1.2 Proposta de intervenção**

A escola pode se tornar um espaço valioso para a promoção da alimentação saudável, por ser um local onde muitas pessoas passam boa parte do seu dia, convivem, aprendem e trabalham; além de proporcionar a interação e o diálogo entre alunos e seus familiares, professores, funcionários e profissionais de saúde<sup>12</sup>.

O presente projeto de intervenção tem o intuito de atuar no ambiente escolar das escolas públicas do município de Vazante, através da inserção de temas relacionados à alimentação e nutrição nos parâmetros curriculares do ensino fundamental, de forma extra curricular; instrumentalização dos professores da rede pública de ensino a fim de que os mesmos se tornem agentes multiplicadores da alimentação saudável; capacitação das merendeiras, salientando sua co-responsabilidade no preparo das refeições e a importância de se reduzir o preparo de alimentos ricos em açúcar, sal e gorduras. Dessa forma tais funcionárias poderão integrar-se à equipe educativa nas atividades promotoras da alimentação saudável. Essa intervenção também tem como objetivos obter dados sobre o estado nutricional dos escolares e restringir a comercialização de alimentos não saudáveis nas cantinas das escolas, substituindo-os por aqueles considerados mais saudáveis para os alunos aplicando medidas regulatórias na comercialização de alimentos vendidos nas escolas. Outro objetivo é aproximar pais de alunos e membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) no ambiente escolar, em datas comemorativas, para

participarem de atividades que abordarão temas relacionados à alimentação saudável.

Neste projeto, o professor é visto como membro central da equipe de saúde na escola, pois além de ter maior contato com os alunos, está envolvido na realidade social e cultural de cada discente e possui uma similaridade comunicativa. O mesmo acontece em relação às merendeiras: elas são vistas como parceiras do projeto, por serem as responsáveis pelo preparo das refeições e alimentos oferecidos aos escolares.

Tais ações se fundamentam na necessidade de aumentar o nível de informação dos adolescentes e seus familiares sobre a alimentação saudável, como também no desenvolvimento de ações que facilitem o acesso dos mesmos aos alimentos tidos como mais saudáveis (ações de apoio) e ações que restrinjam o acesso a alimentos de baixo valor nutricional (ações de proteção), no período escolar.

## **1.2 Objetivos da proposta**

### **1.2.1 Objetivo geral**

Fornecer subsídios para que os adolescentes da rede pública de ensino do município de Vazante – MG se sintam estimulados a adotar práticas alimentares saudáveis para seu ciclo de vida.

### **1.2.2 Objetivos específicos**

- Inserir temas relacionados à alimentação e nutrição nos parâmetros curriculares do ensino fundamental, do 6º ao 9º ano, como conteúdo extra curricular que perpassará as Disciplinas de Ciências e Programas de Saúde, Matemática, Artes, entre outras;

- Instrumentalizar professores do 6º ao 9º ano de ensino da rede pública, a fim de que os mesmos se tornem agentes promotores de hábitos alimentares saudáveis;
- Ter merendeiras capacitadas de acordo com a sua importância no preparo dos alimentos, assim como com a necessidade de se reduzir a produção de alimentos ricos em açúcar, gorduras e sódio;
- Integrar as merendeiras à equipe educativa nas atividades promotoras da alimentação saudável;
- Obter dados sobre o estado nutricional dos escolares do 6º ao 9º ano do ensino fundamental das escolas públicas;
- Ter um ambiente escolar livre da comercialização de alimentos e preparações com altos teores de gorduras saturadas, gordura trans, açúcar livre e sódio;
- Atrair pais de alunos e conselheiros do CAE para o ambiente escolar.

### **1.3 Justificativa técnico-científica**

A implementação da presente proposta será de grande relevância à população como um todo, por envolver toda a comunidade escolar (alunos, pais, professores, funcionários, profissionais de saúde e conselheiros do CAE) e por garantir, a longo prazo, a universalização do acesso às informações sobre alimentação e nutrição saudáveis. Atualmente, 98% dos adolescentes do município foram alfabetizados, indicando que quase a totalidade dos jovens iniciou sua vida escolar. A expansão da cobertura de todo o ensino fundamental no país é mais um indício positivo para o investimento de ações de promoção da saúde e alimentação saudável no ambiente escolar.

Vale ressaltar que a idéia de difusão de saberes em educação alimentar e nutricional no ambiente escolar não é novidade, haja vista que tal ação vem sendo proposta desde o PNAE, como também na Política Nacional de Promoção da Saúde, portaria interministerial nº 1.010. Contudo, na prática, sua implementação é pouco discutida e realizada, de modo que se pode afirmar que esse será um projeto inovador e com impacto positivo no município.

Programas de educação nutricional são necessários para enfrentar o atual quadro de morbi -mortalidade da população, que tende a agravar-se pela tendência que vem sendo observada nos padrões de consumo de alimentos.

Devido à pequena procura dos serviços de saúde pelos adolescentes, os dados referentes ao SISVAN, na faixa etária de 10 a 19 anos, não são representativos da situação nutricional dessa população. Já com o desenvolvimento da avaliação nutricional nas escolas, mesmo que coletados semestralmente, esses dados serão mais fidedignos sobre o real estado nutricional desse grupo.

No que tange às refeições oferecidas nesse ambiente, sabe-se que nas atividades diárias é a merendeira quem decide o que vai ser preparado, em que quantidade, o modo de servir e higienizar, utilizando-se dos recursos disponíveis na escola. Embora exista um planejamento central, de responsabilidade do nutricionista, nem sempre esse profissional está presente pessoalmente, para a supervisão das atividades. Assim sendo, é importante que a merendeira esteja conscientizada da sua co-responsabilidade no preparo da alimentação dos alunos e o que isso representa em termos de saúde.

Esta proposta de intervenção tem o intuito de promover um estilo de vida mais saudável e estimular a adoção de práticas alimentares saudáveis, através do incentivo ao maior consumo de frutas e hortaliças e desestímulo à ingestão de alimentos de alta densidade energética ou pobres em nutrientes. Concomitantemente, serão fornecidas as informações necessárias para que os próprios adolescentes sejam capazes de realizar escolhas alimentares saudáveis, através de seu auto-cuidado.

É fato que os hábitos e comportamentos alimentares são determinados por uma rede multicausal que perpassa as esferas sociais, culturais, ambientais, familiares, emocionais e psicológicas. Nesse projeto, o foco está em ações desenvolvidas no ambiente escolar: local de formação de hábitos e valores, inclusive alimentares. As atividades educativas promotoras de saúde nas escolas representam importantes ferramentas, se considerarmos que pessoas bem informadas têm maiores possibilidades de participar ativamente na promoção do seu bem estar.

E todos esses aspectos poderão influenciar positivamente no estado nutricional dos jovens, garantindo, assim, um crescimento e desenvolvimento ideal para o seu ciclo de vida.

## 2 DESENVOLVIMENTO

### 2.1 Referencial teórico

Segundo Lima<sup>13</sup> (1998), explicar o processo de gênese e constituição da educação alimentar equivale a responder porque esse conhecimento se produziu. Isso remete à análise das causas que permearam a produção do conhecimento instituidor desse campo, como também à análise de sua finalidade.

No Brasil, durante as décadas de 1930 e 1940, se iniciaram os estudos sistemáticos sobre a ciência da nutrição e, no seu âmbito, a educação nutricional. Esse período foi caracterizado por uma produção intelectual voltada para a configuração das bases científicas da alimentação racional, a fim de lidar com o fenômeno patológico do cenário da época – a fome/subalimentação. Contudo, a primeira publicação a respeito da educação nutricional pela OMS é datada no início dos anos 50<sup>13,14</sup>.

A utilização da educação nutricional estava na divulgação do valor dos alimentos para racionalizar o seu consumo de acordo com as exigências fisiológicas, ensinando a população a selecionar, preparar e conservar os alimentos. Isso se dava objetivando o uso racional do orçamento doméstico e correção dos erros alimentares<sup>13</sup>.

Boog<sup>15</sup> (2004) descreve que nas décadas de 70 e 80 a educação nutricional passou a ser vista como prática domesticadora, repressora e reprovada por todos os que prezassem pela liberdade de expressão. Nessa época, ensinar o que era melhor para a saúde era visto como cerceamento do direito à liberdade.

E foi na década de 90 que a população voltou a se interessar sobre o assunto, após a divulgação de pesquisas e constatações científicas que apontavam a relação entre a alimentação de má qualidade e a o aumento na prevalência da obesidade e outras doenças<sup>15</sup>.

De acordo com Santos<sup>16</sup> (2005), o papel da educação alimentar e nutricional está vinculado à produção de informações que sirvam como subsídios para auxiliar na tomada de decisões dos indivíduos que outrora foram culpabilizados pela sua

ignorância, sendo posteriormente vítimas da organização social capitalista, tornando-se hoje providos de direitos e convocados a ampliar o seu poder de escolha e decisão.

Ferreira e Magalhães<sup>17</sup> (2007) destacam que a educação nutricional diz respeito a um processo de aprendizagem e não de adestramento. Deve envolver metodologias de ensino-aprendizagem para o desenvolvimento de habilidades individuais que permitam enfrentar as questões relacionadas à alimentação e nutrição.

O comportamento alimentar tem suas bases fixadas na infância, transmitidas pela família e sustentadas por tradições. Entretanto, ao longo da vida, o comportamento alimentar pode vir a se modificar em consequência de mudanças do meio, relativas à escolaridade ou relacionadas às mudanças psicológicas dos indivíduos. Intervir precocemente neste processo de formação, por meio de ações educativas, pode influir positivamente na formação dos hábitos alimentares<sup>7</sup>.

Bizzo e Leder<sup>18</sup> (2005) ressaltam a importância do ensino da nutrição para a promoção da saúde, propondo a inserção da educação nutricional como tema transversal nos Parâmetros Curriculares Nacionais para o ensino fundamental, em especial para escolas públicas, dada a concentração de parcelas populacionais mais desprivilegiadas econômica, social e culturalmente nesses estabelecimentos, atingidas ainda mais pela marginalização no atendimento à saúde. Salientam a necessidade de estimular o consumo de alimentos saudáveis, não comercializar alimentos prejudiciais e treinar merendeiras para a redução de sódio e lipídios das refeições fornecidas aos escolares.

Todavia, o modo como as informações veiculadas pelos treinamentos para merendeiras são incorporadas ou rejeitadas por elas merecem um esforço de compreensão e de aproximação da cultura popular por parte dos realizadores de tais cursos. A aceitação ou rejeição dos conteúdos trabalhados reflete a diferença de sentido e finalidade atribuídos pelas merendeiras às informações discutidas, ao papel que elas entendem desempenhar na escola e, mais do que isso, à relação que fazem entre o conteúdo divulgado nos treinamentos e a vida que levam fora do ambiente escolar<sup>19</sup>.

Lima *et al.*<sup>20</sup> (1985) estudaram o material referente ao curso de primeiro grau em Pernambuco e avaliaram o nível de conhecimento sobre nutrição dos alunos de 8ª série das redes públicas e privadas de ensino. Evidenciaram que os

alunos das escolas públicas estão em desvantagem quanto ao conhecimento dos conceitos básicos de nutrição, além da inexistência de um conteúdo sistematizado do ensino em nutrição dentro do material utilizado. Os docentes sugeriram que assuntos relacionados à nutrição deveriam receber melhor enfoque na escola e os estudantes mostraram interesse em aprender mais sobre o assunto. Em outro estudo, as mesmas autoras propõem um modelo de ensino em nutrição que atenda às expectativas dos alunos avaliados em Pernambuco<sup>21</sup>.

Estudo realizado por Davanço *et al.*<sup>7</sup> (2004) avaliou os conhecimentos sobre nutrição de professores expostos e não expostos a um programa educativo de educação nutricional. O resultado obtido foi uma maior conscientização do grupo exposto quanto à função do professor e da escola na promoção de hábitos saudáveis. O pressuposto é que professores informados e motivados podem tornar-se agentes transformadores do comportamento alimentar dos alunos.

Triches e Giugliani<sup>4</sup> (2005) avaliaram a associação da obesidade com as práticas alimentares e conhecimentos de nutrição em escolares. Nesse estudo, a obesidade se mostrou associada aos alunos que apresentaram menos conhecimento sobre nutrição e práticas alimentares menos saudáveis. Crianças com tais características apresentaram cinco vezes mais chance de serem obesas. Os autores relataram, ainda, que outro fator associado ao aumento da prevalência de obesidade é a recente e excessiva comercialização de variedade de alimentos ricos em energia e gorduras, à disposição dos escolares. Estes autores concluem que a educação nutricional deve ser adotada com estratégia, mas também a criação de ambientes favoráveis à praticabilidade das intenções de melhorar a qualidade da dieta, envolvendo famílias, escolas, comunidades e indústria alimentícia, além de um sistema de saúde que priorize a prevenção de doenças.

No ensino da nutrição, o importante é empregar instrumentos que permitam aos interessados participarem ativa e criticamente das atividades realizadas e do seu aprendizado, incluindo não só a retenção de conhecimentos, mas também a formação de atitudes, valores e responsabilidades<sup>21</sup>. A mudança de hábitos alimentares requer não só prescrição ou proibição de alimentos, mas sim a compreensão de sua importância.

Nota-se, então, que a promoção da saúde no âmbito escolar vem sendo fortemente recomendada por vários estudiosos, como também por órgãos internacionais<sup>18</sup>.

## **2.2 Metodologia**

O desenvolvimento das ações do projeto de educação nutricional e alimentar será baseado num modelo participativo e crítico.

Inicialmente, a proposta é realizar um encontro entre os nutricionistas da Secretarias Municipais de Educação e Saúde com toda a comunidade escolar (pais, funcionários técnico-administrativos, merendeiras, professores e conselheiros do CAE) para explicar os objetivos do projeto, enfatizar suas co-responsabilidades, discutir potencialidades e obstáculos em cada etapa e valorizar a importância de todos na participação deste processo.

O passo seguinte é apresentar o projeto aos estudantes, mostrando sua importância e objetivos. Neste momento, será aberto um concurso para a escolha do nome do projeto. Os alunos poderão se candidatar, dando sugestões de nomes, sendo que os próprios alunos votarão no nome em que se identificarem mais. O aluno vencedor ganhará um troféu de “amigo da alimentação saudável”. O intuito do concurso é atrair a atenção dos alunos para o projeto, assim como proporcionar uma maior receptividade por parte dos discentes.

### **2.2.1 Ações para a inserção de temas relacionados à alimentação e nutrição nos parâmetros curriculares**

No âmbito das ações direcionadas à inserção de temas relacionados à alimentação e nutrição nos parâmetros curriculares, o propósito é garantir condições para que os jovens possam exercer uma autonomia decisória, mas estimulando-os a optar por escolhas alimentares mais saudáveis.

Nesse sentido, faz-se necessário formular uma matriz de temas relacionados à alimentação e nutrição para serem introduzidos nos parâmetros curriculares do ensino fundamental, do 6º ano 9º ano, de forma extra curricular.



Para isso, primeiramente, é preciso que seja feita uma reunião com professores para verificar quais temas já são abordados nas disciplinas, principalmente de Ciências e Programas de Saúde.

Dentre os temas e propostas a serem sugeridos, destacam-se os seguintes:

- Relação entre alimentação, saúde e crescimento;
- Grupos de alimentos, alimentação equilibrada e sua função no organismo;
- Seleção dos alimentos que devem ser consumidos pelo escolar em cada refeição;
- Importância do leite materno;
- Produção de alimentos no Brasil e na região;
- Alimentação e cultura: a influência dos europeus, índios e negros em nossos hábitos;
- Hábitos e cultura alimentar da região;
- Pratos típicos de cada região do Brasil;
- Hábitos e estilo de vida saudáveis;
- Higiene e conservação dos alimentos;
- Doenças veiculadas pelos alimentos;
- Preparo dos alimentos e seus valores nutricionais;
- Doenças nutricionais;
- Fatores que interferem no acesso a uma alimentação adequada;
- Alimentos industrializados X alimentos in natura;
- Leitura dos rótulos dos alimentos
- Publicidade de alimentos e suas repercussões sobre o consumo de alimentos;
- Contribuições da educação nutricional para a saúde;
- Avaliação do estado nutricional;
- Trabalhos de campo, em supermercados, padarias e lanchonetes;
- Apresentação de peça teatral envolvendo temas relacionados à alimentação e nutrição.

### **2.2.2 Ações para a capacitação de professores**

Neste projeto de intervenção, os professores são peças importantes para o desenvolvimento das ações, por serem considerados possíveis agentes promotores dos hábitos alimentares dos escolares. São eles que estão em contato direto com os discentes, e já possuem uma maior proximidade e empatia com os alunos.

A proposta é desenvolver capacitações abordando os temas sugeridos na matriz curricular, de forma mais aprofundada, além de temas que abordem a epidemiologia dos problemas nutricionais, principalmente sobrepeso e obesidade em crianças e adolescentes, seus fatores determinantes e sua associação com outras doenças crônicas não transmissíveis.

As capacitações acontecerão no anfiteatro da Prefeitura Municipal, em oito encontros, quinzenalmente. A cada encontro, os temas serão abordados por aproximadamente 2 horas.

Nesses treinamentos, também será dada ênfase à importância do profissional “abraçar a causa” proposta, conscientizando-os e motivando-os a serem os agentes promotores de práticas alimentares saudáveis, a fim de evitar a progressão da prevalência do sobrepeso e obesidade entre os escolares.

### **2.2.3 Ações para a capacitação de merendeiras**

No ambiente escolar, o planejamento das refeições a serem oferecidas na merenda é de responsabilidade técnica do nutricionista. Entretanto, esse profissional não está presente, com frequência, para a supervisão do preparo dos cardápios. Nas atividades diárias são as merendeiras que decidem o que vai ser preparado, como e qual quantidade será servida. Por esse motivo, a merendeira também é vista como agente promotora dos hábitos alimentares saudáveis.

Assim sendo, é importante que a merendeira esteja conscientizada da sua co-responsabilidade no preparo da alimentação dos alunos e o que isso representa em termos de saúde.

O projeto também visa integrar essas funcionárias à equipe educativa nas atividades promotoras da alimentação saudável, por seu poder de convencimento e pela proximidade entre elas e os alunos. A proposta é realizar oficinas culinárias com

os alunos, utilizando alimentos regionais, frutas e hortaliças, assim como preparações com baixas concentrações de açúcar, gordura saturada e sódio. A periodicidade prevista é de realizar uma oficina culinária por mês, com uma turma a cada mês.

As capacitações também acontecerão quinzenalmente, no mesmo anfiteatro, com duração de 2 horas, durante 5 encontros.

Durante as capacitações, serão abordados os seguintes temas:

- Importância da alimentação adequada e os grupos de alimentos;
- Importância de seguir as quantidades indicadas e os cardápios estipulados pelo nutricionista da Secretaria Municipal de Educação;
- Importância da merendeira no preparo dos alimentos;
- Aparência das preparações servidas aos alunos;
- Preparo dos alimentos com menos açúcar, gordura saturada e sódio;
- Armazenamento, preparo e conservação dos alimentos;
- Doenças veiculadas pelos alimentos;
- Higiene pessoal e no trabalho;
- Higiene dos utensílios e instalações.
- Hábitos e cultura alimentares da região.

#### **2.2.4 Ações para avaliação do estado nutricional dos escolares**

Essa ação tem dois propósitos: o primeiro, de identificar o estado nutricional dos escolares do 6º ao 9º ano de ensino, o segundo, de incrementar os dados do SISVAN municipal para a faixa etária de 10 a 19 anos.

O desenvolvimento da avaliação do estado nutricional dos escolares será feito em parceria com os professores de Educação Física. Esses profissionais coletarão os dados de peso e altura dos escolares e posteriormente encaminharão para a nutricionista da Secretaria Municipal de Saúde, para a avaliação dos dados. Após avaliação, os resultados voltarão para as escolas, para serem repassados aos alunos.

A chamada nutricional acontecerá uma vez a cada semestre. Cada turma terá seus dados coletados durante a aula de educação física.

### **2.2.5 Ações para o desenvolvimento de um ambiente escolar livre da comercialização de alimentos e preparações não saudáveis**

Esta ação deverá ser ancorada em dois fundamentos: ação de proteção e ação de apoio.

A primeira diz respeito à restrição do comércio e à promoção comercial, no ambiente escolar, de alimentos e preparações com altos teores de gorduras saturadas, gordura trans, açúcar livre e sódio.

Concomitantemente, será dado estímulo aos diretores das escolas, que além de restringirem os alimentos supracitados, substituam a venda dos alimentos não saudáveis por aqueles de alto valor nutritivo, facilitando, assim, o acesso aos alimentos saudáveis pelos estudantes (ação de apoio).

Para a classificação de alimentos saudáveis e não saudáveis, foram utilizados como referências algumas leis e portarias já existentes em relação à regulamentação da comercialização de alimentos no ambiente escolar (em anexo).

Neste projeto de intervenção, os alimentos considerados não saudáveis são os seguintes: bebidas alcoólicas, refrigerantes e sucos artificiais em pó, balas, pirulitos, goma de mascar, salgadinhos industrializados, salgados fritos, bolachas recheadas, pipoca industrializada, chocolates, doces fritos, sorvetes.

Já os alimentos tidos como saudáveis são os seguintes: frutas, hortaliças, sucos naturais, salgados assados, iogurte, bolacha sem recheio, pães em geral, bolos de massas simples (sem cobertura ou recheio), picolés de frutas, cereais em barra, pipoca natural, água de coco, leite, vitamina de frutas.

Fica proibida, também, qualquer forma de publicidade de produtos que estejam classificados na lista de alimentos não saudáveis no ambiente escolar.

### **2.2.6 Ações para a atração de pais de alunos e conselheiros do CAE para o ambiente escolar**

Faz-se necessário atrair os pais de alunos para esse projeto, pois não basta o adolescente ter um ambiente saudável apenas no contexto escolar. É preciso, também, conscientizar os responsáveis pelos alunos a criarem um ambiente familiar que incentive a adoção de práticas alimentares promotoras da saúde.

Deste modo, serão desenvolvidas atividades educativas, como palestras e dinâmicas, para auxiliar esses indivíduos na escolha, compra e preparo dos alimentos no ambiente familiar.

Os conselheiros do Conselho de Alimentação Escolar também serão convidados a participar de tais atividades, para que os mesmos tenham conhecimento da importância das orientações do nutricionista para o desenvolvimento da merenda escolar.

Essas atividades educativas serão realizadas em datas comemorativas (dia mundial do consumidor, dia mundial da saúde, dia do nutricionista e dia mundial da alimentação). Essas datas poderão ser aproveitadas para a apresentação de peças teatrais com temas relacionados à alimentação saudável.

### **2.3. Aspectos éticos**

Esse projeto de intervenção não envolve riscos aos seres humanos, visto que o intuito do mesmo é dar subsídios para que a escola seja promotora da alimentação saudável, através da capacitação de professores e merendeiras sobre aspectos que envolvem a alimentação e nutrição saudáveis.

Em relação à avaliação nutricional proposta, também não há riscos para os alunos. Na verdade, essa avaliação nutricional pode ser considerada como mais um benefício aos indivíduos pesquisados, pois permitirá que os mesmos estejam a par do seu estado nutricional.

Essas ações são consideradas como ações de rotina, não oferecem risco aos sujeitos e, portanto, não se justifica a submissão da presente proposta ao Comitê de Ética em Pesquisa com seres humanos.

## **3 CONCLUSÃO**

### **3.1 Análise de viabilidade de implementação**

O presente projeto de intervenção pretende mobilizar diversos atores: nutricionistas, professores, merendeiras, alunos e seus responsáveis, diretores das escolas municipais, secretária municipal de educação e conselheiros do CAE.

Inicialmente, a aprovação do projeto pela Secretária Municipal de Educação é de suma importância para a sua implantação. Pelo fato do projeto propor a inclusão de temas relacionados à alimentação nos parâmetros escolares, assim como a restrição à comercialização de alguns alimentos, sem o seu aval, possivelmente o projeto não deverá ser executado. E com o apoio da secretária de educação torna-se mais fácil a adesão pelas diretoras das escolas, assim como por seus funcionários (professores, merendeiras).

Vale ressaltar que a compreensão pelos diretores das escolas frente aos objetivos do projeto é primordial para o apoio à criação de um ambiente escolar livre da comercialização de alimentos não saudáveis.

Para que os funcionários se transformem em agentes promotores de hábitos alimentares saudáveis é essencial que possuam, além do conhecimento teórico sobre uma alimentação saudável, uma postura consciente de sua atuação na formação dos hábitos alimentares dos escolares.

A participação dos pais dos alunos (ou responsáveis) e dos conselheiros do CAE nesse processo educativo é valiosa, a fim de que se estabeleça um vínculo entre o que a escola ensina e a realidade de suas comunidades, mediante uma troca de idéias sobre seus problemas relacionados à alimentação e nutrição, bem como os meios existentes para superação dos mesmos.

Há de ser dito que o presente projeto não necessita de recursos materiais de alto custo, por exigir, principalmente, a capacitação e instrumentalização de profissionais envolvidos com o ambiente escolar para o desenvolvimento do mesmo.

Os recursos materiais necessários serão:

- Datashow

- Computador
- Espaço físico para as capacitações
- Transporte de professores e merendeiras da zona rural para a zona urbana, para a participação nas capacitações
- Estadiômetro portátil
- Balança antropométrica digital portátil
- Papel
- Caneta
- Pen drive
- Alimentos para capacitação de merendeiras e para as oficinas culinárias
- Alimentos classificados como saudáveis, para serem comercializados nas cantinas escolares
- Troféu

É importante dizer que, no que se refere aos recursos materiais necessários à implantação do projeto, a Secretaria Municipal de Educação já conta com a sua grande maioria. Os únicos itens necessários para aquisição são estadiômetro e balança, portáteis, e troféu, além da necessidade de licitar os alimentos considerados saudáveis, para a venda nas cantinas.

Os recursos simbólicos utilizados serão os certificados distribuídos após as capacitações dos professores e merendeiras, como também a inserção das merendeiras na equipe educativa dos colégios, conferindo a elas poder para que as mesmas se reconheçam enquanto profissionais e se vejam responsáveis pela saúde alimentar dos jovens no período escolar. O concurso para a eleição do nome do projeto também confere aos estudantes um maior vínculo com a proposta, por possibilitar que os alunos se sintam parte integrante de tal iniciativa, elegendo, através de voto, o nome de projeto com o qual eles mais se identificam.

Contudo, alguns empecilhos poderão surgir ao longo da implantação do projeto. Os diretores das escolas poderão argumentar que a mudança no que é vendido nas cantinas reduzirá o lucro da escola com a venda dos lanches. Porém o argumento não se fundamenta, visto que o objetivo da escola é ensinar e não vender alimentos aos alunos. Além do mais, vale lembrar que o comércio de alimentos continuará, os alimentos vendidos atualmente serão apenas substituídos por aqueles considerados mais saudáveis ao consumo dos escolares. Os professores poderão ter resistência em acrescentar mais conteúdos à matriz



curricular, como também de colher os dados antropométricos para a avaliação nutricional dos discentes. As merendeiras poderão se mostrar resistentes ao preparo de alimentos com menores quantidades de açúcares simples, gorduras e sódio. Já os alunos poderão rejeitar, inicialmente, o que será vendido nas cantinas, mas creio que, ao longo do tempo, os adolescentes se adaptarão às novas preparações oferecidas ao comércio. E a proposta do concurso para o nome do projeto tem justamente o intuito de minimizar essas possíveis resistências.

Todos esses obstáculos devem ser vistos como problemas inferiores aos objetivos a que esse projeto se propõe, que é de fornecer subsídios para que os adolescentes da rede pública de ensino adquiram uma maior capacidade de escolher alimentos saudáveis para seu ciclo de vida, contribuindo para a melhoria dos hábitos alimentares e do estado nutricional dos mesmos.

Além disso, a instituição será beneficiada pelo incremento de dados sobre a situação nutricional dos adolescentes do município, aumentando a cobertura do SISVAN para a faixa etária de 10 a 19 anos, mesmo que semestralmente.

## **3.2 Cronograma**

O encontro entre nutricionistas e comunidade escolar será a primeira atividade a ser desenvolvida. Posteriormente, será lançado o concurso para eleger o nome do projeto. Em seguida, será realizada uma reunião com professores para levantamento de temas já abordados com os alunos, visando a elaboração da matriz de temas para inserção nos parâmetros curriculares. Essas atividades acontecerão em momentos pontuais.

As demais atividades terão a seguinte periodicidade:

- Capacitação de professores – 8 encontros, quinzenalmente;
- Capacitação de merendeiras – 5 encontros, quinzenalmente;
- Oficinas culinárias – 1 mensal, após a capacitação das merendeiras;
- Chamada nutricional – semestral



## REFERÊNCIAS

- 1 CARVALHO, Cecília Maria Resende Gonçalves, et al. Consumo alimentar de adolescentes matriculados em um colégio particular de Teresina, Piauí, Brasil. **Rev. Nutr.**, Campinas, v. 14, n. 2, p. 85-93. maio/ago, 2001.
- 2 CARMO, Marina Bueno do, et al. Consumo de doces, refrigerantes e bebidas com adição de açúcar entre adolescentes da rede pública de ensino de Piracicaba, São Paulo. **Rev. Bras. Epidemiol.**, v.9, n.1, p.121-30. 2006.
- 3 TORAL, Natacha; SLATER, Betzabeth; SILVA, Marina Vieira da. Consumo alimentar e excesso de peso de adolescentes de Piracicaba, São Paulo. **Rev. Nutr.**, Campinas, v. 20, n. 5, p. 449-459, set/out. 2007.
- 4 TRICHES, Rozane Márcia; GIUGLIANI, Elsa Regina Justo. Obesidade, práticas alimentares e conhecimento de nutrição em escolares. **Rev. Saúde Pública**, v. 39, n. 4, p.541-7, 2005.
- 5 INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF) 2002-2003: antropometria e análise do estado nutricional de crianças e adolescentes no Brasil.** [Internet] (acessado em 18 Mai 2008). Disponível em: <http://www.ibge.gov.br>.
- 6 OLIVEIRA MELO, Antônio de. Vazante em Minas Gerais. In: \_\_\_\_\_ **Vazante, meu bem querer.** Vazante: Prefeitura Municipal e Votorantim Metais, 2003. Cap.5, p.34.
- 7 DAVANÇO, Giovana Mochi; TADDEI, José Augusto de Aguiar Carrazedo; GAGLIANONE, Cristina Pereira. Conhecimentos, atitudes e práticas de professores de ciclo básico, expostos e não expostos a Curso de Educação Nutricional. **Rev. Nutr.**, Campinas, v. 17, n. 2, p. 177-84. abr/jun., 2004.
- 8 BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde.** – 2. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2007. 52 p.
- 9 BRASIL. Ministério da Educação. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Resolução/FNDE/CD/nº 32 de 10 de agosto de 2006: Estabelecer as normas para a execução do Programa Nacional de Alimentação.** [Internet] (acessado em 05 Mar 2008). Disponível em: [ftp://ftp.fnde.gov.br/web/resolucoes\\_2006/res032\\_10082006.pdf](ftp://ftp.fnde.gov.br/web/resolucoes_2006/res032_10082006.pdf)

10 Portaria Interministerial nº 1.010, de 08 de maio de 2006. **Institui as diretrizes para a Promoção da Alimentação Saudável nas Escolas de educação infantil, fundamental e nível médio das redes públicas e privadas, em âmbito nacional.** [Internet] (acessado em 05 Mar 2008). Disponível em: [http://dtr2004.saude.gov.br/sas/legislacao/portaria1010\\_08\\_05\\_06.pdf](http://dtr2004.saude.gov.br/sas/legislacao/portaria1010_08_05_06.pdf)

11 BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Coordenação-Geral da Política de Alimentação e Nutrição. **Regulamentação da Comercialização de Alimentos em Escolas no Brasil: experiências estaduais e municipais.** Série B. Textos Básicos de Saúde. Brasília; 2007. [Internet] (acessado em 16 Jan 2008). Disponível em: [http://dtr2004.saude.gov.br/nutricao/documentos/regula\\_comerc\\_alim\\_escolas\\_exper\\_estaduais\\_municipais.pdf](http://dtr2004.saude.gov.br/nutricao/documentos/regula_comerc_alim_escolas_exper_estaduais_municipais.pdf)

12 COSTA, Ester de Queirós; RIBEIRO, Victoria Maria Brant; RIBEIRO, Eliana Claudia de Otero. Programa de Alimentação Escolar: espaço de aprendizagem e produção de conhecimento. **Rev. Nutr.**, Campinas, v. 14, n. 3, p. 225-9. set/out., 2001.

13 LIMA, Eronildes da Silva. Gênese e constituição da educação alimentar: a instauração da norma. **História, Ciência, Saúde**, Manguinhos, v. 1, p. 57-83, mar/jun., 1998.

14 BOOG, Maria Cristina Faber. Educação nutricional em serviços públicos de saúde. **Cad. Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 15, sup. 2, p. 139-47, 1999.

15 \_\_\_\_\_. Educação nutricional: por que e para quê?. *Jornal da Unicamp*, Campinas, 2 a 8 de agosto de 2004.

16 SANTOS, Ligia Amparo da Silva. Educação alimentar e nutricional no contexto da promoção de práticas alimentares saudáveis. **Rev. Nutr.**, Campinas, v. 18, n. 5, p. 681-92, set/out., 2005.

17 FERREIRA, Vanessa A; MAGALHAES, Rosana. Nutrição e promoção da saúde: perspectivas atuais. **Cad. Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 23, n. 7, p. 1674-81, jul. 2007.

18 BIZZO, Maria Letícia Galluzzi; LEDER, Lídia. Educação nutricional nos parâmetros curriculares nacionais para o ensino fundamental. **Rev. Nutr.**, Campinas, v. 18, n. 5, p. 661-7, set/out., 2005.

19 COSTA, Ester de Queirós; LIMA, Eronildes da Silva; RIBEIRO, Victoria Maria Brant. O treinamento de merendeiras: análise do material institucional do Instituto Annes Dias – Rio de Janeiro (1956-94). **História, Ciência, Saúde**, Manguinhos, v. 9, n. 3, p. 535-60, set/dez., 2002.

20 LIMA, Eronildes da Silva; MONTEIRO, Emília Aureliano de Alencar; ANDRADE, Astrogilda Paes de. Educação nutricional na escola do primeiro grau em Pernambuco (Brasil): diagnóstico. **Rev. Saúde Pública**, v. 19, p. 508-20, 1985.

21 LIMA, Eronildes da Silva; MONTEIRO, Emília Aureliano de Alencar; ANDRADE, Astrogilda Paes de. Educação nutricional na escola do primeiro grau: uma proposição para Pernambuco (Brasil). **Rev. Saúde Pública**, v. 20, n. 1, p. 68-82, 1986.

## ANEXOS

### **ANEXO A - PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.010 DE 8 DE MAIO DE 2006.**

Institui as diretrizes para a Promoção da Alimentação Saudável nas Escolas de educação infantil, fundamental e nível médio das redes públicas e privadas, em âmbito nacional.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, INTERINO, E O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e

Considerando a dupla carga de doenças a que estão submetidos os países onde a desigualdade social continua a gerar desnutrição entre crianças e adultos, agravando assim o quadro de prevalência de doenças infecciosas;

Considerando a mudança no perfil epidemiológico da população brasileira com o aumento das doenças crônicas não transmissíveis, com ênfase no excesso de peso e obesidade, assumindo proporções alarmantes, especialmente entre crianças e adolescentes;

Considerando que as doenças crônicas não transmissíveis são passíveis de serem prevenidas, a partir de mudanças nos padrões de alimentação, tabagismo e atividade física;

Considerando que no padrão alimentar do brasileiro encontra-se a predominância de uma alimentação densamente calórica, rica em açúcar e gordura animal e reduzida em carboidratos complexos e fibras;

Considerando as recomendações da Estratégia Global para Alimentação Saudável, Atividade Física e Saúde da Organização Mundial da Saúde (OMS) quanto à necessidade de fomentar mudanças sócio-ambientais, em nível coletivo, para favorecer as escolhas saudáveis no nível individual;

Considerando que as ações de Promoção da Saúde estruturadas no âmbito do Ministério da Saúde ratificam o compromisso brasileiro com as diretrizes da Estratégia Global;

Considerando que a Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN) insere-se na perspectiva do Direito Humano à Alimentação Adequada e que entre suas diretrizes destacam-se a promoção da alimentação saudável, no contexto de modos de vida saudáveis e o monitoramento da situação alimentar e nutricional da população brasileira;

Considerando a recomendação da Estratégia Global para a Segurança dos Alimentos da OMS, para que a inocuidade de alimentos seja inserida como uma prioridade na agenda da saúde pública, destacando as crianças e jovens como os grupos de maior risco;

Considerando os objetivos e dimensões do Programa Nacional de Alimentação Escolar ao priorizar o respeito aos hábitos alimentares regionais e à vocação agrícola do município, por meio do fomento ao desenvolvimento da economia local;

Considerando que os Parâmetros Curriculares Nacionais orientam sobre a necessidade de que as concepções sobre saúde ou sobre o que é saudável,

valorização de hábitos e estilos de vida, atitudes perante as diferentes questões relativas à saúde perpassem todas as áreas de estudo, possam processar-se regularmente e de modo contextualizado no cotidiano da experiência escolar;

Considerando o grande desafio de incorporar o tema da alimentação e nutrição no contexto escolar, com ênfase na alimentação saudável e na promoção da saúde, reconhecendo a escola como um espaço propício à formação de hábitos saudáveis e à construção da cidadania;

Considerando o caráter intersetorial da promoção da saúde e a importância assumida pelo setor Educação com os esforços de mudanças das condições educacionais e sociais que podem afetar o risco à saúde de crianças e jovens;

Considerando, ainda, que a responsabilidade compartilhada entre sociedade, setor produtivo e setor público é o caminho para a construção de modos de vida que tenham como objetivo central a promoção da saúde e a prevenção das doenças;

Considerando que a alimentação não se reduz à questão puramente nutricional, mas é um ato social, inserido em um contexto cultural; e

Considerando que a alimentação no ambiente escolar pode e deve ter função pedagógica, devendo estar inserida no contexto curricular,

#### R E S O L V E M:

Art. 1º—Instituir as diretrizes para a Promoção da Alimentação Saudável nas Escolas de educação infantil, fundamental e nível médio das redes pública e privada, em âmbito nacional, favorecendo o desenvolvimento de ações que promovam e garantam a adoção de práticas alimentares mais saudáveis no ambiente escolar.

Art. 2º—Reconhecer que a alimentação saudável deve ser entendida como direito humano, compreendendo um padrão alimentar adequado às necessidades biológicas, sociais e culturais dos indivíduos, de acordo com as fases do curso da vida e com base em práticas alimentares que assumam os significados sócio-culturais dos alimentos.

Art. 3º—Definir a promoção da alimentação saudável nas escolas com base nos seguintes eixos prioritários:

I - ações de educação alimentar e nutricional, considerando os hábitos alimentares como expressão de manifestações culturais regionais e nacionais;

II - estímulo à produção de hortas escolares para a realização de atividades com os alunos e a utilização dos alimentos produzidos na alimentação ofertada na escola;

III - estímulo à implantação de boas práticas de manipulação de alimentos nos locais de produção e fornecimento de serviços de alimentação do ambiente escolar;

IV - restrição ao comércio e à promoção comercial no ambiente escolar de alimentos e preparações com altos teores de gordura saturada, gordura trans, açúcar livre e sal e incentivo ao consumo de frutas, legumes e verduras; e

V - monitoramento da situação nutricional dos escolares.

Art. 4º—Definir que os locais de produção e fornecimento de alimentos, de que trata esta Portaria, incluam refeitórios, restaurantes, cantinas e lanchonetes que devem estar adequados às boas práticas para os serviços de alimentação, conforme definido nos regulamentos vigentes sobre boas práticas para serviços de alimentação, como forma de garantir a segurança sanitária dos alimentos e das refeições.

Parágrafo único. Esses locais devem redimensionar as ações desenvolvidas no cotidiano escolar, valorizando a alimentação como estratégia de promoção da saúde.

Art. 5º—Para alcançar uma alimentação saudável no ambiente escolar, devem-se implementar as seguintes ações:

I - definir estratégias, em conjunto com a comunidade escolar, para favorecer escolhas saudáveis;

II - sensibilizar e capacitar os profissionais envolvidos com alimentação na escola para produzir e oferecer alimentos mais saudáveis;

III - desenvolver estratégias de informação às famílias, enfatizando sua corresponsabilidade e a importância de sua participação neste processo;

IV - conhecer, fomentar e criar condições para a adequação dos locais de produção e fornecimento de refeições às boas práticas para serviços de alimentação, considerando a importância do uso da água potável para consumo;

V - restringir a oferta e a venda de alimentos com alto teor de gordura, gordura saturada, gordura trans, açúcar livre e sal e desenvolver opções de alimentos e refeições saudáveis na escola;

VI - aumentar a oferta e promover o consumo de frutas, legumes e verduras;

VII - estimular e auxiliar os serviços de alimentação da escola na divulgação de opções saudáveis e no desenvolvimento de estratégias que possibilitem essas escolhas;

VIII - divulgar a experiência da alimentação saudável para outras escolas, trocando informações e vivências;

IX - desenvolver um programa contínuo de promoção de hábitos alimentares saudáveis, considerando o monitoramento do estado nutricional das crianças, com ênfase no desenvolvimento de ações de prevenção e controle dos distúrbios nutricionais e educação nutricional; e

X - incorporar o tema alimentação saudável no projeto político pedagógico da escola, perpassando todas as áreas de estudo e propiciando experiências no cotidiano das atividades escolares.

Art. 6º—Determinar que as responsabilidades inerentes ao processo de implementação de alimentação saudável nas escolas sejam compartilhadas entre o Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária e o Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 7º—Estabelecer que as competências das Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde e de Educação, dos Conselhos Municipais e Estaduais de Saúde, Educação e Alimentação Escolar sejam pactuadas em fóruns locais de acordo com as especificidades identificadas.

Art. 8º—Definir que os Centros Colaboradores em Alimentação e Nutrição, Instituições e Entidades de Ensino e Pesquisa possam prestar apoio técnico e operacional aos estados e municípios na implementação da alimentação saudável nas escolas, incluindo a capacitação de profissionais de saúde e de educação, merendeiras, cantineiros, conselheiros de alimentação escolar e outros profissionais interessados.

Parágrafo único. Para fins deste artigo, os órgãos envolvidos poderão celebrar convênio com as referidas instituições de ensino e pesquisa.

Art. 9º—Definir que a avaliação de impacto da alimentação saudável no ambiente escolar deva contemplar a análise de seus efeitos a curto, médio e longo prazos e deverá observar os indicadores pactuados no pacto de gestão da saúde.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA  
SILVA

FERNANDO  
HADDAD

## **ANEXO B - Lei n.º 3.695, de 8 de novembro de 2005**

(Publicado no Diário Oficial da Câmara Legislativa do dia 8/11/2005 Oriundo do Projeto de Lei n.º 1.770/2005)

(Autoria do Projeto: Deputados Distritais Augusto Carvalho e Arlete Sampaio)

Dispõe sobre a promoção da alimentação saudável nas escolas da rede de ensino do Distrito Federal.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1.º A promoção da alimentação saudável no âmbito das escolas de educação infantil e de ensino fundamental e médio das redes pública e privada do Distrito Federal é regulada por esta Lei.

Parágrafo único. As ações relativas à promoção da alimentação saudável envolverão toda a comunidade escolar, compreendidos alunos e suas famílias, professores, funcionários da escola, proprietários e funcionários de cantinas escolares.

Art. 2.º As cantinas escolares e qualquer outro comércio de alimentos que se realize no ambiente escolar obedecerão aos princípios desta Lei.

Art. 3.º A cantina escolar será administrada por pessoa devidamente capacitada em aspectos de alimentação e nutrição relevantes para o exercício do comércio de alimentos destinados à população infanto-juvenil.

§ 1.º A capacitação referida no *caput* será de, pelo menos, quinze horas-aula e constará, no mínimo, de aspectos de higiene dos alimentos, valor nutricional dos alimentos, importância dos nutrientes para a promoção da saúde, métodos adequados de preparo de alimentos para promoção da saúde, as boas práticas de serviços de alimentação, aprovadas pela RDC n.º 216, de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

§ 2.º A capacitação do responsável pela cantina, reconhecida pelo Poder Público e feita por profissional nutricionista, é condição necessária para concessão de alvará de funcionamento do estabelecimento.

§ 3.º Os responsáveis por cantinas escolares já instaladas terão o prazo de cento e oitenta dias, a contar da publicação desta Lei, para passarem por curso de capacitação referido no *caput*.

§ 4.º O Poder Público realizará, diretamente ou por meio de cursos de Nutrição de instituições de ensino superior credenciadas ou Entes de Cooperação da Administração Pública, a capacitação dos responsáveis pelas cantinas escolares.

Art. 4.º Fica proibida a comercialização dos produtos a seguir relacionados no ambiente das escolas de educação infantil, de ensino fundamental e médio das redes pública e privada de ensino:

- I – balas, pirulitos, gomas de mascar, biscoitos recheados;
- II – refrigerantes e sucos artificiais;
- III – salgadinhos industrializados;
- IV – frituras em geral;
- V – pipoca industrializada;
- VI – bebidas alcoólicas;
- VII – alimentos industrializados cujo percentual de calorias provenientes de gordura

saturada ultrapasse 10% (dez por cento) das calorias totais;

VIII – alimentos em cuja preparação seja utilizada gordura vegetal hidrogenada.

§ 1.º A proibição de que trata este artigo estende-se aos ambulantes localizados nas cercanias das escolas.

§ 2.º As cantinas instaladas em escolas de ensino médio, que não atendam a crianças dos demais níveis de ensino, deverão adequar-se ao disposto no *caput*, progressivamente, no prazo de três anos.

Art. 5.º A cantina escolar oferecerá para consumo, diariamente, pelo menos uma variedade de fruta da estação in natura, inteira ou em pedaços, ou na forma de suco.

Art. 6.º Os sucos de frutas, as bebidas lácteas e demais preparações cuja adição de açúcar é opcional serão oferecidos ao consumo conforme a preferência do consumidor pela adição ou não do ingrediente.

Parágrafo único. A adição de açúcar, quando solicitada pelo consumidor, não poderá exceder a dois sachês de cinco gramas por porção de duzentos mililitros.

Art. 7.º O contrato entre a escola e a cantina escolar, quando for o caso, conterá cláusulas observantes desta Lei.

Parágrafo único. Nas concorrências públicas, a minuta de contrato que integra o respectivo edital para exploração dos serviços de cantina escolar conterá cláusulas especificando itens comercializáveis, com observância do disposto nesta Lei.

Art. 8.º É proibida, no ambiente escolar, a publicidade de produtos cuja comercialização seja proibida por esta lei.

Parágrafo único. A proibição constante deste artigo estende-se a modalidades de publicidade por meio de patrocínio de atividades escolares, inclusive extracurriculares.

Art. 9.º As escolas adotarão conteúdo pedagógico e manterão em exposição material de comunicação visual sobre os seguintes temas:

I – alimentação e cultura;

II – refeição balanceada, grupos de alimentos e suas funções;

III – alimentação e mídia;

IV – hábitos e estilos de vida saudáveis;

V – frutas, hortaliças: preparo, consumo e sua importância para a saúde;

VI – fome e segurança alimentar;

VII – dados científicos sobre malefícios do consumo dos alimentos cuja comercialização é vedada por esta Lei.

Parágrafo único. As escolas promoverão a capacitação de seu corpo docente para a abordagem multidisciplinar e transversal desses conteúdos.

Art. 10 As escolas e respectivas cantinas terão prazo de cento e oitenta dias para se adequarem ao disposto nesta Lei.

Art. 11 As infrações aos dispositivos desta Lei e de seu regulamento sujeitarão o infrator às penalidades previstas na Lei n.º 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Art. 12 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias.

Art. 13 Cabe aos órgãos de vigilância sanitária e de educação, com a colaboração das Associações de Pais e Mestres, a fiscalização do disposto nesta Lei, respeitadas as respectivas competências.

Art. 14 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de novembro de 2005.

*Deputado Fábio Barcellos*  
Presidente

## **ANEXO C - Lei n.º 14.855, de 19 de outubro de 2005**

Dispõe sobre padrões técnicos de qualidade nutricional a serem seguidos pelas lanchonetes e similares, instaladas nas escolas de ensino fundamental e médio, particulares e da rede pública.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º As lanchonetes e similares, instaladas nas escolas de ensino fundamental e médio, particulares e da rede pública, deverão seguir padrões técnicos de qualidade nutricional que assegurem a saúde dos consumidores, de modo a prevenir a obesidade, diabetes, hipertensão, problemas do aparelho digestivo e outros.

Art. 2.º É vedada a comercialização de alimentos e bebidas de alto teor de gordura e açúcares, ou contendo em suas composições substâncias químicas sintéticas ou naturais, que possam ser inconvenientes à boa saúde, segundo critérios técnicos, tais como os seguintes produtos:

- I – balas, pirulitos e gomas de mascar;
- II – chocolates, doces à base de goma, caramelos;
- III – refrigerantes, sucos artificiais, refrescos a base de pó industrializado;
- IV – salgadinhos industrializados, biscoitos recheados;
- V – salgados e doces fritos;
- VI – pipocas industrializadas;
- VII – alimentos com mais de 3g (três gramas) de gordura em 100kcal (cem kilocalorias) do produto;
- VIII – alimentos com mais de 160mg (cento e sessenta miligramas) de sódio e 100kcal (cem kilocalorias) do produto;
- IX – alimentos que contenham corantes e antioxidantes artificiais;
- X – alimentos sem a indicação de origem, composição nutricional e prazo de validade.

Parágrafo único. Ficam liberados para o consumo, dentre outros, observadas as restrições desta lei, nos estabelecimentos de que trata, os seguintes itens:

1. pães em geral, pão de batata, pão de queijo, pão de mel, pão doce recheado com frutas ou geléia;
2. bolacha "Maria"; biscoito de maisena, *cream cracker*, água e sal, de polvilho, biscoito doce sem recheio;
3. bolos de massa simples com recheio de frutas, geléias e legumes;
4. cereais integrais em flocos ou em barras;
5. pipoca natural sem gordura;
6. frutas *in natura* ou secas;
7. picolé de frutas;
8. queijo branco, ricota;
9. frango, peito de peru;
10. atum, ovo cozido, requeijão;
11. pasta de soja;
12. legumes e verduras;
13. manteiga, margarina;
14. creme vegetal;
15. salgadinhos assados, com pouco teor de gordura;

16. suco de frutas naturais;
17. bebidas lácteas, leite fermentado, achocolatados;
18. iogurte;
19. água de coco;
20. chá, mate, café.

Art. 3.º As lanchonetes e similares instaladas em escolas deverão garantir a qualidade, higiene e o equilíbrio nutricional dos produtos comercializados.

Art. 4.º Um mural de 1m<sup>2</sup> (um metro quadrado) deverá ser fixado em local visível, nos estabelecimentos de que trata esta Lei, para divulgar informações sobre a qualidade nutricional dos alimentos e demais aspectos de uma alimentação equilibrada e saudável.

Art. 5.º Os estabelecimentos de que trata esta Lei funcionarão mediante a expedição de alvarás específicos da Vigilância Sanitária e da Secretaria da Educação.

Art. 6.º Os estabelecimentos já existentes terão prazo de 60 (sessenta) dias para se adequarem aos critérios dispostos nesta Lei.

Art. 7.º O desrespeito a esta Lei acarretará ao estabelecimento infrator e a seus responsáveis legais, obrigando-os solidariamente, as seguintes penalidades:

I – advertência e intimação para adequar-se aos dispositivos desta Lei, no prazo de 5 (cinco) dias;

II – multa será no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na hipótese de não ser atendida a intimação de que trata o inciso I, a ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias;

III – fechamento do estabelecimento e proibição de seus responsáveis legais ao exercício do mesmo ramo de atividade, na hipótese de reincidência.

Art. 8.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei quanto a sua aplicação, inclusive aperfeiçoamento da lista de alimentos liberados para o consumo constante do parágrafo único do art. 2.º, de acordo com os critérios técnicos que a fundamentam.

Art. 9.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo em Curitiba, em 19 de outubro de 2005.

*Roberto Requião*  
Governador do Estado

*Mauricio Requião de Mello e Silva*  
Secretário de Estado da Educação.

*Caíto Quintana*  
Chefe da Casa Civil

(Publicado no Diário Oficial n.º 7.085, de 20/10/2005)

## **ANEXO D - Lei n.º 4.508, de 11 de janeiro de 2005**

Proíbe a comercialização, aquisição, confecção e distribuição de produtos que colaborem para a obesidade infantil, em bares, cantinas e similares instalados em escolas públicas e privadas do Estado do Rio de Janeiro, na forma que menciona.

A Governadora do Estado do Rio de Janeiro,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica proibido comercializar, adquirir, confeccionar e distribuir produtos que colaborem para a obesidade infantil, em bares, cantinas e similares instalados em escolas públicas e privadas situadas no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2.º Incluem-se no disposto do “caput” do artigo 1.º os seguintes produtos: salgadinhos, balas, chocolates, doces à base de goma, goma de mascar, pirulito, caramelo, refresco de pó industrializado, refrigerantes, qualquer alimento manipulado na escola ou em ambiente não credenciado para confecção de preparação alimentícia, bebidas alcoólicas, alimentos com mais de 3 (três) gramas de gordura em 100 (cem) kcal do produto, com mais de 160 (cento e sessenta) mg de sódio em 100 (cem) kcal do produto e alimentos que contenham corantes, conservantes ou antioxidantes artificiais (observada a rotulagem nutricional disponível nas embalagens), alimentos sem rotulagem, composição nutricional e prazo de validade.

Parágrafo único. Fica igualmente proibido divulgar propaganda de quaisquer produtos constantes do art. 2.º nas dependências das escolas.

Art. 3.º Os serviços de lanches e bebidas, nas unidades educacionais públicas e privadas situadas no Estado do Rio de Janeiro, que atendam à educação básica, deverão obedecer a padrões de qualidade nutricional e de vida indispensáveis à saúde dos alunos.

Art. 4.º **V E T A D O .**

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 11 de janeiro de 2005.

*Rosinha Garotinho*  
Governadora

## **ANEXO E - Lei n.º 12.061/2001**

Dispõe sobre critérios de concessão de serviços de lanches e bebidas nas unidades educacionais, localizadas no Estado de Santa Catarina.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Os serviços de lanches e bebidas nas unidades educacionais públicas e privadas que atendam a educação básica, localizadas no Estado de Santa Catarina, deverão obedecer a padrões de qualidade nutricional e de vida indispensáveis à saúde dos alunos.

Art. 2.º Atendendo ao preceito nutricional e de acordo com o artigo anterior, fica expressamente proibida, nos serviços de lanches e bebidas ou similares, a comercialização do seguinte:

- a) bebidas com quaisquer teores alcoólicos;
- b) balas, pirulitos e gomas de mascar;
- c) refrigerantes e sucos artificiais;
- d) salgadinhos industrializados;
- e) salgados fritos; e
- f) pipocas industrializadas.

§ 1.º O estabelecimento alimentício deverá colocar à disposição dos alunos dois tipos de frutas sazonais, objetivando a escolha e o enriquecimento nutritivo dos mesmos.

§ 2.º É vedada a comercialização de alimentos e refrigerantes que contenham em suas composições químicas, nutrientes que sejam comprovadamente prejudiciais à saúde.

Art. 3.º Os proprietários desses estabelecimentos deverão garantir a qualidade higiênicosanitário e nutricional dos produtos comercializados.

Art. 4.º Um mural de um metro de altura por um metro de comprimento deverá ser fixado em local próprio e visível, rente ao estabelecimento, para divulgação e informações pertinentes a assuntos relacionados com a área alimentícia.

Art. 5.º Os estabelecimentos só poderão funcionar mediante alvará sanitário, expedido pela Diretoria Estadual de Vigilância Sanitária ou a quem esta designar.

Art. 6.º Os estabelecimentos já existentes terão um prazo de cento e oitenta dias para regularem e adequarem suas situações, dentro dos critérios estabelecidos.

Art. 7.º A abertura de novos estabelecimentos só poderá ocorrer mediante a emissão do alvará sanitário expedido pela Diretoria Estadual de Vigilância Sanitária ou por quem esta designar.

Art. 8.º O não cumprimento dos critérios estabelecidos por esta Lei acarretará a aplicação de sanções previstas pela Diretoria Estadual de Vigilância Sanitária.

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 18 de dezembro de 2001.



*Esperidião Amin Helou Filho*  
Governador do Estado

---